

PROJETO DE LEI 208/2000  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, CAPITÃO LENER RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [artigo 1º da Lei nº 168 \(cento e sessenta e oito\)](#) de 11 (onze) de julho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descontar, dos funcionários públicos municipais efetivos, contratados e nomeados, sobre a referência, os percentuais de 5% (cinco por cento), mais 1% (um por cento) por dependente, até 8% (oito por cento) até a Referência 9 (nove), e 6% (seis por cento), mais 1% (um por cento) por dependente até 9% (nove por cento), a partir da Referência 10 (dez)."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de junho de 2000.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e fixada nesta data no Departamento de Administração.